SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3677

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00025/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R$ 675.604,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 08 de Agosto de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ECBC9E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de livros, de acordo com o Pregão Presencial nº 00025/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 675.604,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 08 de Agosto de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:019B9551

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R$ 57.987,00.

Areia de Baraunas - PB, 23 de Julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F0DA802C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024.
DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00102/2024 - 24.07.24 - BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R$ 57.987,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6ABDA35F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 121/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.993.413/0001-07.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 121/2023, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 121/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 121/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 04 de julho de 2024,

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C4360394

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00026/2021 - O & L Locacao Eireli - 4º Aditivo – acréscimo de R$ 229.253,94. **ASSINATURA:** 08.08.24.

Caaporã – PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:A27638BF

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, para o dia 27 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de Agosto de 2024 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:31576189

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024

DECRETO Nº DV 00017/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL;

com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: 11.977.491 JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA. CNPJ: 11.977.491/0001-41. Item(s): 10. Valor: R$ 1.698,00 EMPRESA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 46.479.174/0001-80 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15. Valor: R$ 8.548,20 EMPRESA: S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO. CNPJ: 40.921.885/0001-86 Item(s): 11 - 14 - 16 - 17. Valor: R$ 4.780,80 **Valor Total:** R$ 15.027,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E2C3CAAF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV00017/2024

DECRETO Nº DV 00017/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: 11.977.491 JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA. CNPJ: 11.977.491/0001-41 Item(s): 10. Valor: R$ 1.698,00 EMPRESA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 46.479.174/0001-80 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15. Valor: R$ 8.548,20 EMPRESA: S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO. CNPJ: 40.921.885/0001-86 Item(s): 11 - 14 - 16 - 17. Valor: R$ 4.780,80 **Valor Total:** R$ 15.027,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:ADDF703A

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2024

DECRETO Nº DV 00017/2024-02 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR a servidora Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretária, como **Gestora** do contrato e a servidora Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL;IA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:307C8683

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV00012/2024

DECRETO Nº DV 00012/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CTB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.953.104/0001-35 Item(s): 1 - 4. Valor: R$ 24.685,00 EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA. CNPJ: 04.664.811/0001-48 Item(s): 2 - 3. Valor: R$ 13.800,00 . **Valor Total:** R$ 38.485,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7FBD7C52

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2024

DECRETO Nº DV 00012/202 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CTB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.953.104/0001-35 Item(s): 1 - 4. Valor: R$ 24.685,00 EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA. CNPJ: 04.664.811/0001-48 Item(s): 2 - 3. Valor: R$ 13.800,00 **Valor Total:** R$ 38.485,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:701DB873

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2024

DECRETO Nº PE 00012/2024-02 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores JOSUEL DA SILVA BEZERRA Secretário, como **Gestor** e Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal Técnico**; contrato decorrente da licitação, modalidade Dispensa de Licitação

00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CTB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C9ED655E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

DECRETO Nº PE 00021/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16 - ITEM(S): 1 - 9 - 11 - 15 - 22 - 27 – 68 - VALOR: R$ 11.798,00. EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - ITEM(S): 31 – 33 - VALOR: R$ 22.827,00. EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - ITEM(S): 7 - 34 - 37 - 50 - 51 - 58 – 60 - VALOR: R$ 26.792,00. EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 – 69 - VALOR: R$ 210.208,50. EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - ITEM(S): 32 - VALOR: R$ 834,00. **TOTAL:** R$ 272.459,50. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:57AC969B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

DECRETO Nº PE 00021/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16 - ITEM(S): 1 - 9 - 11 - 15 - 22 - 27 – 68 - VALOR: R$ 11.798,00. EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - ITEM(S): 31 – 33 - VALOR: R$ 22.827,00. EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - ITEM(S): 7 - 34 - 37 - 50 - 51 - 58 – 60 - VALOR: R$ 26.792,00. EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 – 69 - VALOR: R$ 210.208,50. EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - ITEM(S): 32 - VALOR: R$ 834,00. **TOTAL:** R$ 272.459,50. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:5B6500FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 223/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-223/2024 Caaporã; em 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019 c/c a Lei N-829/2022 de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores, MARLEIDE SOUZA QUEIROZ, Mat. 5002, MARIA GABRIELY PEREIRA DA SILVA Mat. 4992, e ELIUDE FÉLIX VATENTIM FERREIRA, Mat. 37 para compor a Comissão Permanente de Processamento de que trata o art. 30 da lei municipal nº 829/22, como membros titulares, sob a presidência do primeiro, e MARIA LUIZA CÉSAR DE OLIVEIRA, Mat. 9042 e RAYANE FERREIRA CHAVES, Mat. 4459, como membros suplentes da comissão.

Art. 2º. A referida Comissão, procederá com o processamento dos processos administrativos no âmbito do Município de Caaporã/PB, sendo competentes para instaurar, processar e emitir relatório dos processos administrativos, dentre eles a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes o art. 31, da lei municipal nº 829/22.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, a partir da data de publicação da presente Portaria, revogando-se, especialmente a Portaria nº 589/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 08 de agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F101B694

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 14 de agosto de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1D2762C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.322, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,** EM BENEFÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em comum acordo, a revogação da Licença para tratar de Interesse Particular, constante na Portaria nº 1. 207 / 2024, em benefício da Servidora Pública Efetiva **MIRNA POLIANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Secretaria Escolar de Creche**, nomeada por meio da Portaria nº 1.186, de 29 / 4 / 2024.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica por conseguinte, a mencionada Servidora Pública obrigada a retornar ao exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:742011AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.323, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO FUNCIONAL, EM BENEFÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em comum acordo, a revogação da Licença de Afastamento Funcional, constante na Portaria nº 1. 314 / 2024, em benefício da Sra. **BIANCA DE FARIAS NILO SOUSA,** Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Secretaria Escolar de Creche, nomeada por meio da Portaria nº 1.293, de 28 / 6 / 2024.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica por conseguinte, a mencionada Servidora Pública obrigada a retornar ao exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E80A4A2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.324, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO FUNCIONAL**,** EM BENEFÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em comum acordo, a revogação da Licença de Afastamento Funcional, constante na Portaria nº 1. 281 / 2024, em benefício da Senhora **ALDA LUCIARA GOMES DE OLIVEIRA MEIRA,** Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Magistério, nomeada por meio da Portaria nº 1.266, de 17 / 6 / 2024.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica por conseguinte, a mencionada Servidora Pública obrigada a retornar ao exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A4A8AB8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.325, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO FUNCIONAL, EM BENEFÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em comum acordo, a revogação da Licença de Afastamento Funcional, constante na Portaria nº 1. 238 / 2024, em benefício da Senhora **JÉSSICA RODRIGUES MONTEIRO,** Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa do Magistério, nomeada por meio da Portaria nº 1.218 / 2024.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica por conseguinte, a mencionada Servidora Pública obrigada a retornar ao exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de agosto de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F43F9962

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03, no valor total de **R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EFF9AFFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 042/2024/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: LUCINEIDE ALVES FERREIRA, CPF: 020.293.464-03
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B0588136

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 002/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA	32.227.914/0001-86	26/06/2024

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº02/2024.

Condado/PB, 31 de julho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AC437510

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00034/2024 - Dias Comercio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 28.481.958/0001-60 - Apostila 01 O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 8,73% (oito vírgulas setenta e três por cento); variando o correspondente preço unitário: item 1 para R$ 6,35 (+8,73%). ASSINATURA: 08.08.2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:07E73CD5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALCIDERLANIO DUARTE BATISTA EIRELI - R$ 78.745,16; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 551.465,15; FRONT COMERCIAL LTDA - R$ 531,60; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R$ 13.387,20; MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS - R$ 16.529,70; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R$ 4.566,90; MIRIAM SUZANA MORETTI - R$ 8.001,00.

Lagoa - PB, 08 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EB44D098

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 08 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F2A2E568

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa – PB, Extrato de Convênio Nº do Cadastro 24–80262, Nº do Instrumento (Convênio nº 0023/2024) Concedente Secretaria de Estado da Educação e Convenente Prefeitura Municipal de Lagoa–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 422.364,10.

Lagoa - PB, 08 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:FC194C82

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa – PB, Extrato de Convênio Nº do Cadastro 24–80262, Nº do Instrumento (Convênio nº 0023/2024) Concedente Secretaria de Estado da Educação e Convenente Prefeitura Municipal de Lagoa–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 08 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:51B4B4B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO E-SOCIAL ATRAVÉS DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (SPED), E, CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.373/14 A CARGO DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 18.244.077/0001-72
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FA2E34AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 040/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
CONTRATADO: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJJ Nº: 18.244.077/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO E-SOCIAL ATRAVÉS DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (SPED), E, CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.373/14 A CARGO DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A31C2CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES PORTA-BANDEIRA INSTITUCIONAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: JOSIVALDO QUEIROZ XAVIER
CNPJ: 11.572.473/0001-80
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 06 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:57B95452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1756/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 094/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1756/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSIVALDO QUEIROZ XAVIER
CNPJJ Nº: 11.572.473/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES PORTA-BANDEIRA INSTITUCIONAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 06 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:65D3C607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE SOM DESTINADAS ÀS UNIDADES DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME
CNPJ: 05.816.684/0001-18
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 57.970,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de julho de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D95D2979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1699/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1699/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME
CNPJJ Nº: 05.816.684/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE SOM DESTINADAS ÀS UNIDADES DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 57.970,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de julho de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C4E77A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024
CONTRATO Nº 1482/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO CNPJ: 43.479.564/0001-61

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/08/2024.

MOTIVO: A empresa manifestou interesse com o referido contrato, suprindo as documentações pendentes, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 08 de agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:C22BCBAC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00105/2024
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.398.348/0001-66.
OBJETIVO: Aquisição de um veículo adaptado e equipado do tipo "castramóvel", para manutenção da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2024 À 31/12/2024.
São Mamede - PB, 07 de Agosto de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00106/2024
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ: 48.659.402/0001-29.
OBJETIVO: Aquisição de um trator de pneus destinado para manutenção da secretaria de Infraestrutura do município de São Mamede-PB, através da emenda parlamentar nº 09032023-034904.
VALOR GLOBAL: R$ 157.410,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2024 À 31/12/2024.
São Mamede - PB, 07 de Agosto de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A9C7E487

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 007-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.110/2024
PREGÃO ELETRONICO 007/2024
CONTRATO N°: 01.200/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONTRATADO: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME
CNPJ Nº 28904.661/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e máquinas mecanizadas que pertencente ao Municipal de VISTA SERRANA/PB
VALOR GLOBAL: vencedor do item 001, perfazendo o valor global de **R$ 187.900,00** (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais) no lote II.
GESTÃO/UNIDADE
Unidade Orçamentaria
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA
Classificação Orçamentaria:
12 361 0033 2034 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Objetivo: Manter os Programas de Transporte Escolar no elemento de despesa nº 4.4.90.52 00 151.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura
Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura,
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objetivo: Manter as Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000. Material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:450D930E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 007-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.110/2024
PREGÃO ELETRONICO 007/2024
CONTRATO N°: 01.201/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONTRATADO: AMARILDO SILVA AURELIANO JUNIOR-ME
CNPJ Nº 40.001.870/0001-08
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e máquinas mecanizadas que pertencente ao Municipal de VISTA SERRANA/PB
VALOR GLOBAL: vencedor do item 001, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil) no lote I.

Vencedor do item 003, perfazendo o valor global de **R$ 69.999,99** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no lote III.
Vencedor do item 004, perfazendo o valor global de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil) no lote IV.
GESTÃO/UNIDADE
Unidade Orçamentaria
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA
Classificação Orçamentaria:
12 361 0033 2034 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Objetivo: Manter os Programas de Transporte Escolar no elemento de despesa nº 4.4.90.52 00 151.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura
Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura,
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objetivo: Manter as Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000. Material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BEDA078F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.116/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de material de consumo hospitalar(catete), destinado a secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 23/08/2024 as 09hs:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br.
informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 08 de agosto de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:490EB758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Passeio e Tipo Ambulância Para Atender as Necessidades da Prefeitura de Água Branca – Pb.

VENCEDORES:

1 - CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 38.143.691/0001-55

Valor Global: **R$ 263.000,00, (Duzentos e Sessenta e Três mil Reais)**

2 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.503.721/0001-07

Valor Global: **R$ 284.550,00(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 07 de agosto de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:95E6FF70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Passeio e Tipo Ambulância Para Atender as Necessidades da Prefeitura de Água Branca – Pb.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 38.143.691/0001-55

Valor Global: **R$ 263.000,00, (Duzentos e Sessenta e Três mil Reais)**

2 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.503.721/0001-07

Valor Global: **R$ 284.550,00(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 07 de agosto de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:82870089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais, para substituição dos pontos de iluminação pública por luminárias de LED, no Município de Alagoa Grande.
EMPRESA VENCEDORA: AV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 50.286.215/0001-99, no valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Alagoa Grande, 8 de agosto de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:78E2D081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 61/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.775.588/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos profissionalizantes, destinados a membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a programas e serviços sociais, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO, no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 116.550,00 (Cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
FONTES DE RECURSOS: SIGTV, MDS, FMAS, SUAS, PBF e PMAG.
VIGÊNCIA: 09/07/2024 a 31/12/2024.

Alagoa Grande(PB), 9 de julho de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:56851A38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA COM MIRANTE NO CAMPO DO POVOADO SÃO TOMÉ - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00002/2024 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 105.196,30; e prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 08.08.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5A607C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 2.880,00; BARAOSEG LTDA - R$ 11.394,00; CLAUDEMIR NASCIMENTO DA SILVA - R$ 836.590,00; EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - R$ 25.329,00; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R$ 903.474,18; JUMES ELETRO LTDA - R$ 2.397,80; MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R$ 34.805,00; MDX COMERCIO DE EPI LTDA - R$ 3.600,00; OLIVEIRA & BRITO COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 194.762,85; RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 59.038,00; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 14.580,00.
Alagoa Nova - PB, 1º de Agosto de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B467F27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00264/2024 - 06.08.24 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 14.580,00; CT Nº 00265/2024 - 06.08.24 - AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 2.880,00; CT Nº 00266/2024 - 06.08.24 - JUMES ELETRO LTDA - R$ 2.397,80; CT Nº 00267/2024 - 06.08.24 - GUSTAVO XAVIER

GARCEZ - R$ 903.474,18; CT Nº 00268/2024 - 06.08.24 - CLAUDEMIR NASCIMENTO DA SILVA - R$ 836.590,00; CT Nº 00269/2024 - 06.08.24 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 59.038,00; CT Nº 00270/2024 - 06.08.24 - MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R$ 34.805,00; CT Nº 00271/2024 - 06.08.24 - EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - R$ 25.329,00; CT Nº 00272/2024 - 06.08.24 - OLIVEIRA & BRITO COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 194.762,85; CT Nº 00273/2024 - 06.08.24 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA - R$ 3.600,00; CT Nº 00274/2024 - 06.08.24 - BARAOSEG LTDA - R$ 11.394,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A3085CD0

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n° 00034/2024-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023

Assunto: Descumprimento de obrigação contratual
Contratado: DELICIAS DO TRIGO LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa DELICIAS DO TRIGO LTDA – inscrita no CNPJ nº 42.469.488/0001-40, localizada na Rua Francisco de Melo – 82, Centro, Areal – PB CEP 58140-000.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula SÉTIMA do referido contrato administrativo, que estabelece prazos de serviço;
Considerando que o atraso está acarretando prejuízo ao Município;
Considerando que o descumprimento, do **Contrato nº 00034/2024-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima segunda do referido contrato e na legislação vigente, que trata do assunto;
RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00034/2024-CPL**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso no serviço, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 08 de agosto de 2024.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:39731412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
OFÍCIO Nº 055/2024

Ofício nº 055/2024 Alhandra (PB), 26 de julho de 2024

Senhor Renato Mendes Leite,

Comunico à Vossa Senhoria, que o Processo TC 06425/19, referente à Prestação de Contas desse Município, exercício 2018, recebeu Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento na data de hoje, conforme cópia em anexo.
Fica V.Sa. NOTIFICADA para acaso queira, nomear defensor ou comparecer pessoalmente à Sessão Ordinária que realizar-se-á na data de 12.8.2024, às 19 horas, no Plenário na Câmara Municipal de Alhandra, na qual será apreciada a Prestação de Contas desse Município, exercício 2018, sob a responsabilidade de V.Sa., oportunidade na qual, lhe será facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa para apresentar defesa oral e requerer o que entender de direito.
Aproveito a oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

JOSE ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nelson Soares Dos Santos
Código Identificador:C8811DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024, que objetiva: Contratação do show católico com Walmir Alencar (Ministério Adoração e Vida), consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 14/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO ALBERIONE - R$ 70.000,00.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5FE01DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show católico com Walmir Alencar (Ministério Adoração e Vida), consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 14/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:17532A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

OBJETO: Contratação do show católico com Walmir Alencar (Ministério Adoração e Vida), consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 14/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00170/2024 - 17.07.24 - INSTITUTO ALBERIONE - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A58E0223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2024, que objetiva: Contratação do show artístico com Solange Almeida, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R$ 160.000,00.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4FEB792C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico com Solange Almeida, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:56B3CEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

OBJETO: Contratação do show artístico com Solange Almeida, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00171/2024 - 11.07.24 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:523D79BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2024, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Zé Vaqueiro Original, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 350.000,00.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F563B511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Zé Vaqueiro Original, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:ADEBDD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024

OBJETO: Contratação do show artístico da banda Zé Vaqueiro Original, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não

Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 25/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00183/2024 – 02.08.24 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E87F3562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2024, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 18/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 100.000,00.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A0E691DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 18/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1DF3E570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2024, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Zezo, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 18/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 250.000,00.

Alhandra - PB, 24 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6842ED1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Zezo, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 18/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B3D5091D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2024, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Eric Land, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 160.000,00.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BC4F8278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico da banda Eric Land, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 25 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:764DD7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

OBJETO: Contratação do show artístico da banda Eric Land, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00182/2024 - 01.08.24 - ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1EAE0EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2024, que objetiva: Contratação do show artístico da Rainhas da Farra, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAINHAS DA FARRA LTDA - R$ 80.000,00.

Alhandra - PB, 08 de Agosto de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1AD6F46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show artístico da Rainhas da Farra, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 08 de Agosto de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E02B2D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024

OBJETO: Contratação do show artístico da banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 18/08/2024, neste município, a se realizar na festividade de Nossa Senhora da Assunção. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 08/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00184/2024 - 08.08.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:514199A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0214/2024 ALHANDRA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em razão das festividades em alusão a Padroeira do Município, Nossa Senhora da Assunção, a serem comemoradas nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024, datas também comemoradas pela Igreja Católica que celebra solenemente a Eucaristia e comemoração dos festejos alusivos a Padroeira,
Considerando finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valore
s dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repetições públicas do Município no dia 16 de agosto do corrente ano de 2024.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 01 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5A754AE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE VIDROS DESTINADO A

PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DA SOLEDADE CESAR FERNANDES 04654395431 - R$ 52.611,45.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE VIDROS DESTINADO A PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE VIDROS DESTINADO A PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300; 20.900; 20.500; 20.600; 20.800; 04 122 2001 2004;15 452 2001 2051; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 10 122 2001 2047– 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 09/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00112/2024 - 09.08.24 - MARIA DA SOLEDADE CESAR FERNANDES 04654395431 - R$ 52.611,45.

Aparecida - PB, 09 de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E56DD984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ESCANER E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PERIFERÍCOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 08 de Agosto de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4E80FDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0048/2021

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO 0048/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL DE APARECIDA;
O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de locação de veículo, objetivando de continuidade de disponibilização de veículo para Administração.
Nº. CONTRATO 000184/2021
Contratado: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Valor: 41.940,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais)
Reajuste com dados básicos da correção pela Selic de 20,813497 % aproximadamente.
Valor total reajustado: R$ 50.669,18
Data do Contrato: 11 de agosto de 2021
Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 11/08/2025

Data do Contrato Aditivo: 08 de agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:26282545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 13:15 horas do dia 23 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de tintas destinado ao município de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 08 de Agosto de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3EB7C66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA MUNICIPIO DE APARECIDA – Emenda Individual Impositiva – 2024 Nota de Empenho: 2024NE007846 – Proposta: 09032024–068922 – Nota de Empenho: 2024NE007847Proposta: 09032024–068922; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 246.000,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 98.322,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA MUNICIPIO DE APARECIDA – Emenda Individual Impositiva – 2024 Nota de Empenho: 2024NE007846 – Proposta: 09032024–068922 – Nota de Empenho: 2024NE007847Proposta: 09032024–068922. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0200 – PODER EXECUTIVO 21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 1074 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$30.000,00 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R$30.792,00 17063110 – Transferência Especial da União 0200 – PODER EXECUTIVO 21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 1075 – RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R$250.000,00 17063110 – Transferência Especial da União 0200 – PODER EXECUTIVO 21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 1076 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R$20.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo R$30.000,00 17063110 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 09/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00113/2024 - 09.08.24 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 98.322,00; CT Nº 00114/2024 - 09.08.24 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 246.000,00.

Aparecida - PB, 08 de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8E97B77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPO DE APARECIDA - PB, NOS TERMOS DO Convênio 11956.8160001/22-02. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00144/2023 - Jonatas de Sousa Oliveira Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.08.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:265225C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONTRA TA ÇÃO DE EM PRESA PARA INFRA ESTRUTURA E SANE A MENTO URBANO DO MUNICIPIO DE APARECIDA – FONTE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024NME000039487 – PTRES 239581; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MR ENGENHARIA LTDA - R$ 143.990,50; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI - R$ 329.821,52.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRA TA ÇÃO DE EM PRESA PARA INFRA ESTRUTURA E SANE A MENTO URBANO DO MUNICIPIO DE APARECIDA – FONTE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024NME000039487 – PTRES 239581; DESIGNO os servidores Marciel Batista Casimiro, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; e Allison Paulineli Moreira Nóbrega, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, dos contratos decorrentes nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRA TA ÇÃO DE EM PRESA PARA INFRA ESTRUTURA E SANE A MENTO URBANO DO MUNICIPIO DE APARECIDA – FONTE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024NME000039487 – PTRES 239581. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana 1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 1072 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$50.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo R$50.000,00 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R$50.000,00 17063110 – Transferência Especial da União 15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana 1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 1073 – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA CANAL ESGOTAMENTO 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$350.000,00 17063110 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 09/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00115/2024 - 09.08.24 - MR ENGENHARIA LTDA - R$ 143.990,50; CT Nº 00116/2024 - 09.08.24 - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI - R$ 329.821,52.

Aparecida - PB, 08 de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2E394743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**, ao servidor **MARIVALDO DOS SANTOS ALVES,** cargo de **Agente de Vigilância Ambiental**, matricula nº **1594**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E347F813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento n° 05/2024**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, AUTORIZO a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR TOTAL
CARLOS LUCENA DE ARÚJO	097.926.474-06	PEDREIRO	12.000,00
MÁRIO FRANCISCO RIBEIRO	041.892.794-47	PEDREIRO	12.000,00
FRANCISCO JOSÉ FILHO	113.489.708-12	PEDREIRO	12.000,00
FRANCISCO BRUNO E SILVA XAVIER	097.966.474-86	PEDREIRO	12.000,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	343.993.588-40	PEDREIRO	12.000,00
EDIÁLITON OTAVIANO AMORIM	102.507.184-05	PEDREIRO	12.000,00
FRANCISCO ALVES BATISTA	103.743.754-37	PEDREIRO	12.000,00
ROGÉRIO MARTINHO MOTA	143.391.894-30	AJUDANTE	7.000,00
MANOEL DUARTE PEREIRA	042.591.054-77	AJUDANTE	7.000,00
RAIMUNDO NONATO MOURA SILVERIO	095.487.144-85	AJUDANTE	7.000,00
IVAN LIMA DA SILVA	152.830.584-17	AJUDANTE	7.000,00
RICARDO FRANCISCO GABRIEL	712.972.204-55	AJUDANTE	7.000,00
MATHEUS MARLON FASTINO ALVES	440.958.698-01	AJUDANTE	7.000,00
MATHEUS FRANCISCO MOTA	708.468.314-30	AJUDANTE	7.000,00
ERASMO MANIÇOBRA DA SILVA	030.673.114-26	AJUDANTE	7.000,00

Bernardino Batista/PB, 24 de julho de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EB5C5AE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23100403/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
CONTRATADO (A): **PLANETCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ Nº 17.651.770/0001-05
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **ACRESCENTAR**, o valor de **R$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, que corresponde a cerca de 24% do valor total do item 03.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:362D2245

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00029/2023 - Francisco Soares Diniz Junior 01734225432 - Apostila 01 - Faltou especificar na descrição do item, que o transporte dos alunos do IFPB e da UEPB, ambos na cidade de Catolé do Rocha/PB, são nos turnos da manhã e tarde. ASSINATURA: 09.04.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8A876ABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 65/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E MD/CENTRAL DE LOCAÇÃO/ MONACI MARQUES CENTRAL DE LOCAÇÃO – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO - ME,** CNPJ: 17.950.324/0001-93, com sede na Rua Jose Genival Rodrigues Junior, S/N, Quadra04 Lote 9/12 Galpao01-02-03, Bairro Noe **Trajano**, Patos – PB, CEP: 58.705-207, representada neste ato pelo Sr. **MONACI MARQUES DANTAS**, portador do CPF: 752.830.774-20 e RG: 1465800 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Galim Assis, Nº 107, Bairro Brasília, Cidade de Patos – PB, CEP: 58-700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 65/2021, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 65/2021 o valor de **R$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais),** conforme o contrato originário.

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 65/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimba de Areia - PB, 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO
CNPJ: 17.950.324/0001-93
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7CF4B84D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de cacimbas – pb.

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99

Valor Global:R$ 139.700,00, (Cento e Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 07 de agosto de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:36481EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de cacimbas – pb.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve**ADJUDICAR,**o Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99

Valor Global:R$ 139.700,00, (Cento e Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 07 de agosto de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8D12ADFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 257/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024
Contrato: 257/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalar Ltda, CNPJ 06.948.769/0002-1
Objeto: Aquisição de formula infantil, leites e suplementos especiais, fraldas e material de higiene pessoal, para atender as necessidades de diversas secretárias de Coremas/PB.
Valor Total: R$1.326,48 (hum mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Simone Chaves Pacheco.
.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:E4E51054

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 146/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024
Contrato: 146/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Ana Lucia Matias Rodrigues, CNPJ 26.290.906/0001-81
Objeto: Aquisição de Lubrificantes para os veículos e Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Valor Total: R$199,50(cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 18/06/2024
Vigência do Contrato: 18/06/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Ana Lucia Matias Rodrigues.
.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:6685348B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Tomada de Preço 008/2021 - Contrato nº 091/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.641.065/0001-70. - Objeto: Para finalização da obra e demais procedimento, fica prorrogado o prazo do Contrato 091/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2023, passando o prazo final para 01/09/2024, mantidas as condições e valores pactuados. - Data da Assinatura: 07/08/202 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Eumar Carvalho Maia (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:A9D45469

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2024

OBJETO: Aquisição de dois veículos, tipo passeio, destinados a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 476/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00101/2024 -08.08.24 – COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

Emas - PB, 08 de agosto de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FB037F52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 00058/2023

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO 00058/2023

Ilustríssimo Senhor
José Kellson Lima Carolino
Representante legal da ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.746.608/0001-81
Endereço: Av. Júlio Marques do Nascimento, Sn, Cristo Rei, Cajazeiras - PB.

Contrato 0058/2023
TP 0007/2023
Processo Administrativo n. 230216TP00007/2023.

O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. RINALDO CIPRIANO DE SOUSA, na qualidade de **CONTRATANTE** da obra cujo objeto é a Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento irregular (paralelepípedo) de vias na zona urbana neste município, conforme Contrato Administrativo n. 00058/2023, **NOTIFICA PELA SEGUNDA VEZ** a empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Joca Claudino o Contrato Administrativo n. 00058/2023, Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento irregular (paralelepípedo) de vias na zona urbana, no município de Joca Claudino-PB, nos termos do processo licitatório Tomada de Preços n. 0007/2023 e Processo Administrativo n. 230216TP00007/2023.

No dia 08/05/2023 - foi assinada e recebida pela contratada a ordem de serviço para início da execução dos trabalhos. No dia 23/05/2024 - esta empresa foi comunicada por e-mail e por WhatsApp, o aviso de crédito em conta e convocação para início das obras, alertando para cumprimento do cronograma, previsto em licitação. Porém, até a presente data não foi iniciada a execução da obra em questão.

Salientamos que, assim como foi comunicado a existência de recursos em conta, a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, junto à Caixa Econômica Federal, que é responsável por aferir a execução do objeto pactuado de acordo com clausula segunda do convênio 918167/MDR/CAIXA, bem como exige a obediência ao projeto e aos prazos fixados.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ANO XV N° 3664, folha 20, do dia 23 de julho de 2024, NOTIFICAÇÃO para a empresa supracitada iniciasse de forma efetiva a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento irregular (paralelepípedo) de vias na zona urbana neste município, conforme Contrato Administrativo n. 00058/2023, JUSTIFICANDO o atraso e apresentando PLANO DE AÇÃO para efetivo cumprimento do cronograma físico-financeiro, cujo o prazo para conclusão da obra é de 90 dias de acordo com o cronograma licitado.

Considerando que até a presente data a empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** não compareceu no município para execução do serviço convocado, bem como não apresentou nenhuma resposta a respeito da notificação supramencionada.

Sendo assim, pela última vez — antes da abertura do devido Processo Administrativo de Responsabilização por descumprimento das cláusulas contratuais — esta empresa está sendo **NOTIFICADA** para que no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, inicie de forma efetiva a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento irregular (paralelepípedo) de vias na zona urbana neste município, conforme Contrato Administrativo n. 00058/2023. Importante destacar que caso a empresa não inicie o referido serviço, utilize o mesmo prazo acima citado, para apresentar defesa da não execução contratual, tendo por consequente a não apresentação de defesa ou início da obra, a imediata rescisão contratual.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada na FAMUP, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Joca Claudino - PB, em 08 de agosto de 2024.

VICENTE FRANCISCO BATISTA FILHO
Gestor de Contrato

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:BEE30FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-INEXIGIBILIDADE N° 003/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024.

"Eu, **Edinelia Carneiro da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n" 8.245/92 e Lei 14.133/2021. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 018/2024 referente à locação de imóvel situado no endereço, Rua Grande do Sul, nº 101, Conjunto Jose Francisco de Andrade, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, para abrigar as instalações do PSF III do Município de Juripiranga/PB, durante a sua reforma.
Doravante denominado LOCADOR, a pessoa física o Senhor Ernande Dias De Araujo, brasileiro, inscrito no CPF nº 368.880.524-00, e RG nº 662417 - SSP/PB, residente no endereço Rua Nova Rondônia, 159, Centro, Juripiranga-Pb, com o valor do contrato de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor global.**
Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 31 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretaria de Saúde
Locatário

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5816A230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024-CONTRATO Nº 008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**.
CNPJ: **11.164.805./0001-97**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA DE SAÚDE**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE N° 003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço, Rua Grande do Sul, nº 101, Conjunto Jose Francisco de Andrade, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, para abrigar as instalações do PSF III do Município de Juripiranga/PB, durante a sua reforma.

CONTRATO Nº 008/2024.
LOCADOR: Ernande Dias De Araujo, brasileiro, inscrito no CPF nº 368.880.524-00, e RG nº 662417 - SSP/PB, residente no endereço Rua Nova Rondônia, 159, Centro, Juripiranga-PB.
VALOR DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem valor mensal do aluguel de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor global.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos - Fonte de Recurso:
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0006 2028 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pesso Física.

Juripiranga-PB, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FB0DE77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021-

DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE DISPENSA nº 013/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de fardamento da banda municipal, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura do município de Juripiranga. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2024 às 08:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, sito a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB –, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 08 de Agosto de 2024

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F4987F79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 00029/2024

O Pregoeiro do Município de Manaíra, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00029/2024, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 22.228.425/0001-95, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas - Centro – Manaíra – PB

Manaíra/PB – 07 de agosto de 2024

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:F8753F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 30601/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software 100% WEB para integração dos abastecimentos dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com emissão de relatórios mensais de controle de combustíveis.
PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.
CONTRATADO(S): A.N DE MORAIS NETO - CNPJ N° 096.562.444-78
DOTAÇÃO: conforme edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Manaíra, 07 de agosto de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5E943023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00037/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA–PB**.** Data da sessão 28/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 07 de Agosto de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:231541CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB;
4. CONTRATO Nº 00221/2024;
5. CONTRATADO: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ: 29.101.445/0001-40 PARA OS ITENS: 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338 339, 340, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 370, 375, 377, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 409, 411, 412, 416, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 472, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 486. NO VALOR TOTAL DE R$: 283.905,54 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
6. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2028 – MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE FONTES: 15000000, 16000000, 16210000, 16310000, 16320000 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

MASSARANDUBA/PB 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB;
4. CONTRATO Nº 00220/2024;
5. CONTRATADO: AGRESTE FARMA LTDA CNPJ: 47.866.974/0001-16; ITENS: 236, 237, 238, 239, 240, 261, 262, 264, 323, 324, 341, 342, 343, 361, 364, 383, 403, 408, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 468, 469. NO VALOR TOTAL DE R$ 82.907,86 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
6. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2028 – MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE FONTES: 15000000, 16000000, 16210000, 16310000, 16320000 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:25F3C22E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de fardamentos para as Bandas Marciais da Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2014 – Manut. do fundo Municipal de Assit. Social; 2019 – Piso Básico Variável – Ser. Conv. Fortal. Vinculo – SCFV; 2022 – Outras Transf. do FNAS; 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00059/2024 - 08.08.24 - PORTAL INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 130.500,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5B0D2D0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SITIO AREAL, CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PLANILHA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 223.957,23.

Mogeiro - PB, 30 de Julho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8A94B360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SITIO AREAL, CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02080.15.544.1026.1078 – CONSTRUCAO DE CISTERNAS 02080.15.605.0009.1720 – CONST.REF.AMPL.DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 701 706. VIGÊNCIA: até 31/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00112/2024 - 31.07.24 - R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 223.957,23.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:68401468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 07.3.81/2023

OBJETO: Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/08/2024, acréscimo do valor **R$ 62.079,36 (sessenta e dois mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** ao contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO** ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante **J M F SERVICOS EIRELI**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:8094E40C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07201/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA LOCALIZADA, NA ESCOLA DR. FERNANDO BEZERRA PARAGUAI PAC2 ID 1014812/2013.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula 7ª, do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo.
BASE LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato Inicial e em conformidade com Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**/FME e **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:1E061EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05.2.81/2023

OBJETO: Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/08/2024, acréscimo do valor **R$ 163.072,82 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** ao contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEIRO, FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA, gestora do FMS** e a Licitante **J M F SERVICOS EIRELI**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DAF2CE86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R$ 18.915,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 3.145,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.614,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 1.690,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 5.700,00.

Pedra Lavrada - PB, 08 de Agosto de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:4722E485

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 024/2024-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a Senhora **GISELE DE AZEVEDO FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 08 de agosto de 2024.

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54011692

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 025/2024-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 08 de agosto de 2024.

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49BDA1CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 06 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87D68EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 301/2024, que nomeia **MARIA EDUARDA GONÇALVES** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

Picuí-PB, 08 de agosto de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED3A8A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0800/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 0066258, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/08/2024 a 06/09/2024.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A2863CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2023**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **01 de setembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0796/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MICHELLE DE LIMA GOMES**, matrícula nº 2018038, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/09/2024 a 15/10/2024.

Picuí-PB, 08 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:021B8EFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R$ 116.150,00.

Pocinhos - PB, 07 de Agosto de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A0CB9172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 01.10.122.1009.2032 / 03.011.10.302.1009.2046 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 500/600. VIGÊNCIA: até 07/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30112/2024 - 07.08.24 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R$ 116.150,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2B5BF18E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de refeições, marmitex, prato feito, lanche e café da manhã destinado aos servidores ou para atender eventos festivos do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99

15000000 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000. VIGÊNCIA: até 06/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00076/2024 - 06.08.24 - ELAINE CRISTINA BERNARDO DE ARAUJO DINIZ - R$ 76.800,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A9A7E86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de internet com fibra óptica na sede e zona rural, com instalações comprovada de escritório na sede município de Poço Dantas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 08 de Agosto de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AE5B8429

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 30 de julho de 2024.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 033/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23
VALOR DA REVISÃO: R$ 20.877,20 (Vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 2.638.877,20 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7A761D96

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2024

Pombal/PB, 08 de agosto de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL

CONTRATO Nº 647/2024
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ: 08.510.807/0001-86
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 140.750,00 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 244 1051 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1051 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial - 3390.30 99 - Material de Consumo – Fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:CD62EE4F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0651/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADA: JESSEVAN DANTAS PEREIRA
CPF: 714.256.674-49
MOTIVO: Prorrogação de prazo.
VIGENCIA DO ADITIVO: 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II da lei 8.666/93.

Pombal-PB, 24 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JESSEVAN DANTAS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:5AFC1A91

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 02 de agosto de 2024

ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 041/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor
CONTRATADO: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 333.810,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dez reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 83.452,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 417.262,50 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

So Saude Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ nº 29.775.313/0001-01
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
CPF nº 081.617.174-27
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:2324018A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00036/2024

Pombal - PB, 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA (NOVA), PARA PRODUÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IRMAOS MORAES INTERMEDIACAO DE NEGOCIO LTDA.
CNPJ: 33.156.721/0001-44
Valor: R$ 213.400,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:FB0B0497

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00036/2024

Pombal - PB, 08 de Agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA (NOVA), PARA PRODUÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- IRMAOS MORAES INTERMEDIACAO DE NEGOCIO LTDA.
CNPJ: 33.156.721/0001-44
Valor: R$ 213.400,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:CB9105E3

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 08/08/2024

Aditivo 002 ao CEIP nº 343/2024
Nome Completo Maysa Sousa Viana
CPF 707.591.934-28
Motivo Alteração de Valor
Data Alteração 08/08/2024
Novo Valor (R$) 4.474,09
Justificativa O presente aditivo se justifica em face do contido no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.084/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.652/2015, que estabelece que o valor fixado no contrato não poderá ser inferior a salário mínimo nacionalmente fixado por Lei Federal, nem superior ao valor da remuneração paga a servidor do quadro de pessoal do município que desenvolva função semelhante, havendo a necessidade de ajustes com vistas a equiparação salarial com profissional do quadro efetivo em quadro inicial de carreira e em condição de formação educacional similar

Aditivo 002 ao CEIP nº 596/2024
Nome Completo Edno de Almeida Matos
CPF 094.712.414-48
Motivo Alteração de Valor
Data Alteração 08/08/2024
Novo Valor (R$) 4.474,09
Justificativa O presente aditivo se justifica em face do contido no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.084/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.652/2015, que estabelece que o valor fixado no contrato não poderá ser inferior a salário mínimo nacionalmente fixado por Lei Federal, nem superior ao valor da remuneração paga a servidor do quadro de pessoal do município que desenvolva função semelhante, havendo a necessidade de ajustes com vistas a

equiparação salarial com profissional do quadro efetivo em quadro inicial de carreira e em condição de formação educacional similar

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A5CCA715

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 104/2024

Pombal/PB, 8 de agosto de 2024.

À Ilma. Contratada

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, com sede na Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda-PE., CEP: 53.030-160; inscrita no CNPJ sob o n.° 53.307.127/0001-14;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 392/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância às especificidades técnicas do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria de Saúde (**Requisição Administrativa n. 18816):**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24287	Toalha de banho adulto	TSC	UND

Aduzem as cláusulas 7.1, 9.3 e 9.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, **contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada**.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
[...]
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às secretarias municipais supracitadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, os itens entregues não estão de acordo com as especificações do contrato, uma vez que, de modo geral, o tamanho do produto e a qualidade do material são divergem do objeto contatado, conforme fotografia em anexo.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, inclusive no que diz à correção e reparação do objeto, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 392/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre a situação exposta.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:49DE4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **22 de agosto de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7BFEC944

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022

Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Unidas Veiculos E Serviços Ltda. CNPJ: 02.323.033/0001-06. Rua Indl Luiz C. C. Pimentel. Nº 365, BR 101. Bairro: Dist. Industrial. CEP: 58.067-244. Cidade: João Pessoa-PB.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Vans nova para ser utilizada pela Secretaria de Educação; Aquisição de 02 (duas) Vans nova Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.
Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 25/07/2023 a 25/07/2024, para a nova vigência que será de 25/07/2024 a 25/07/2025, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, que até a presente data já foram adquiridos e pagos os dois equipamentos (veículos) destinados para a Secretaria de Educação deste município;
Considerando, que os dois equipamentos (veículos) de saldo são destinados para a Secretaria de Saúde deste município;
Considerando, a necessidade de adquiridos mais dois equipamentos (veículos) do mesmo tipo para a Secretaria de Educação deste município, para a tender a demanda diária da rede municipal de ensino.
Considerando, que já foi autorizado no primeiro aditivo para a Secretaria de Educação possa ser adquirir mais dois equipamentos (veículos), utilizando o saldo existente da Secretaria de Saúde, caso seja necessário, com as seguintes fontes de recursos abaixo relacionadas:
DOTAÇÃO: 07.00 Secretaria educação, Cultura, Esporte e Lazer:

FONTE DE RECURSO 1: Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%);
FONTE DE RECURSO 2: Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;
FONTE DE RECURSO 3: Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT;
FONTE DE RECURSO 4: Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;
FONTE DE RECURSO 5: Transferência do Salário Educação e do PDDE.
Desta forma, com a prorrogação do prazo por mais um ano quem sai ganhando é a municipalidade, quanto aos preços unitários inicial contratados dos equipamentos até a presenta data não solicitados, poderão ser reajustados pós um acordo entre as partes contratantes, ou seja, antes do pedido deverá ser formalizado um termo aditivo para o reequilíbrio econômico e financeiro do valor unitário de acordo com a legislação vigente.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Gerlindo Wanderley Lopes (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A63B20A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA N. 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA N. 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS – PB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n. 8.069/1990 e Lei Municipal n. 138/2003,

CONSIDERANDO a deliberação adotada pelo CMDCA para Implantação e Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA no Município de São Domingos -PB;

CONSIDERANDO a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do SIPIA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 178, de 15 de setembro de 2016, do CONANDA, a qual, em su art. 1º, dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 05, de 20 de maio 2020, que recomenda aos Gestores, aos Conselhos de Direitos e aos Conselhos Tutelares, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e Políticas Públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n. 01/2021/CEDCA-PB que Institui recomendações aos Gestores Municipais, aos Conselhos de Direitos Municipais e aos Conselhos Tutelares da Paraíba, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e Políticas Públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o SIPIA/CT permite que todas as entidades de atendimentos, governamentais e não governamentais órgãos públicos, órgãos do Sistema de Justiça

estejam cadastrados, possibilitando que a comunicação seja feita diretamente via e-mail, e ainda também permite maior visualização do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

CONSIDERANDO que o SIPIA/CT produz relatórios estatísticos, que poderão subsidiar o processo de deliberação de Políticas Públicas para a infância e a adolescência e, desta forma, subsidia a atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares a desenvolverem de maneira mais efetiva e eficiente as suas atribuições, em especial, "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para Planos e Programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" (art. 136, IX, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as Orientações do SIPIA no Manual do Usuário versão 2.0 – setembro 2019;

CONSIDERANDO que os processos de capacitação SIPIA já estão sendo realizados de forma continuada desde o ano de 2023;

CONSIDERANDO que o Município já designou técnico de referencia para o SIPIA;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares já acessam o Sistema SIPIA possuindo regularmente a senha no site www.sipia.gov.br;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir Critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA/Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA/Conselho Tutelar.

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as respetivas competências quanto ao SIPIA/CONSELHO TUTELAR:

I - Compete ao Município:

Oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar;

Que sejam assegurados recursos para a instalação de infraestrutura física e tecnológica, materiais permanentes e de consumo, assim como a manutenção de tais estruturas e equipamentos, nos conselhos de direitos e tutelares, de forma a garantir o funcionamento do SIPIA/CT, conforme os parâmetros e as recomendações da Resolução N. 178, de 15 de Setembro de 2016 do Conanda;

Designar pelo menos um servidor público, para ser a referência do SIPIA tendo como funções a implantação, o monitoramento de utilização do sistema, articulações de capacitação continuada sobre utilização do SIPIA/CT, inclusão e atualização no Sistema de Garantia de Direito – SGD no SIPIA.

II – Compete ao CMDCA:

Estabelecer comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA/Conselho Tutelar;

Editar recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/Conselho Tutelar;

Assegurar em seus planejamentos a inclusão de eixo básico de fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares por meio da implementação do SIPIA Conselho Tutelar, como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente;

Seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, disponibilizado no site;

Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, bem como ao Ministério Público, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;

Divulgar o SIPIA/Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa social.

Art. 3º - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I – Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizado seu funcionamento;

II – Sistematicamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.

Art. 4º - Fica estabelecido a partir deste o início da utilização obrigatória do SIPIA.

Art. 5º - Todos os anos, durante o mês de julho, serão realizadas capacitações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de forma presencial e com a participação do Sistema de Garantia de Direitos de acordo como número de vagas pré-estabelecidas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, 07 de agosto de 2024.

JUCÉLIO GABRIEL DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:877E88EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:ORÇAMENTO 2024. 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2082 ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00288/2024 - 08.08.24 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 73.200,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8C9195C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos(ITENS DESERTOS), a lotação máxima do veículo; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FRANCISCO LINO DE SOUSA - R$ 38.709,00; MARIA MENDES VIEIRA - R$ 20.570,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de Agosto de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:72E2C093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos(ITENS DESERTOS), a lotação máxima do veículo; HOMOLOGO a

licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO LINO DE SOUSA - R$ 38.709,00; MARIA MENDES VIEIRA - R$ 20.570,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Agosto de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:9E352F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00127/2024
CHAMADA PÚBLICA 0002/2024
CONTRATO N°: 0214/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: IRANILDO LACERDA DE ABREU - CPF: 239.113.601-34.
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Em Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 6.855,86 (Seis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 Sec. Municipal de Educação 12.365.1003.2095 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12.365.1003.2097 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12.366.1003.2096 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12.367.1003.2153 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12.361.1003.2094 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 33.90.30 – Material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F8698366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024
CHAMADA PÚBLICA 0002/2024
CONTRATO N°: 0215/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - CNPJ: 21.003.915/0001-20.
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Em Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 259.790,56 (Duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 Sec. Municipal de Educação 12.365.1003.2095 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12.365.1003.2097 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12.366.1003.2096 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12.367.1003.2153 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12.361.1003.2094 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 33.90.30 – Material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:71349A85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Portaria nº. 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a Sra. EDUARDA PAULO LEMOS, portadora do CPF nº. 119.774.544-02, do o cargo de TESOUREIRA, lotado na Câmara Municipal de São José do Bonfim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Bonfim – PB, em 01 de agosto de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Martins Alves
Código Identificador:45E9CF92

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Portaria nº. 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a Sra. YAMIN LEMOS RIBEIRO, portadora do CPF nº. 139.517.664-76, para exercer o cargo Comissionado de TESOUREIRA, lotado na Câmara Municipal de São José do Bonfim.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Bonfim – PB, em 01 de agosto de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Martins Alves
Código Identificador:3B9D482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de exames médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: credenciamento n ° 00003/2024. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ n° 01.767.395/0001-15, Valor: R$ 265.777,35; - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ n° 08.882.862/0001-05, Valor: R$ 363.090,46; - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ n° 10.714.599/0001-89, Valor: R$ 358.248,38; - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ n° 09.442.754/0001-76, Valor: R$ 466.574,16. **Total:** R$ 1.453.690,35.

São José do Bonfim - PB, 31 de Julho de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: credenciamento n ° 00004/2024. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: : - FRANCYIDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 26.887.534/0001-75, Valor: R$ 75.262,78; - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21, Valor: R$ 75.430,74, - LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 44.370.858/0001-13, Valor: R$ 80.901,80. **Total:** R$ 231.595,32

São José do Bonfim - PB, 31 de Julho de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:9AABA033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço para: Aquisição de material esportivo e diversos, destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 22/08/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 08 de Agosto de 2024.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço para: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 27/08/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 08 de Agosto de 2024.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:8B3C9F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00005/2024
OBJETO: Aquisição de placas indicativas para a zona urbana e rural destinadas a atender a demanda do Município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: - CPV CONSULTORIA COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 55.569.023/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)

São José do Bonfim -PB, 08 de julho de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:CB046A39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Ref. Processo Administrativo nº 059/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2023 registrada através do Pregão Eletrônico n° 06/2023, realizado pelo FNDE/MEC** para **a Aquisição de ônibus escolar do tipo ônibus rural escolar (ORE)**
DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 06.020.318/0001-10).
DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.
DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FAMUP, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:13CB2AC5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 107/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E A EMPRESA ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 01.612.692/0001-91, com sede Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, a sra. Ana Maria da Silva Oliveira, , e, de outro lado, a empresa **ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 30.975.474/0001-10 – sediada na Rua Raimundo Chaves - CEP: 59064390 - UF: RN - Município: Natal, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Adriano Mendes de Sousa Arraes, brasileiro casado em comunhão parcial de bens, empresário, CNH 05852942216- Detran- RN, CPF: 650.078.163-53, residente na rua Barão de Lucena, 1399, sala 14, Santos Reis- Nata, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 107/2024**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 016/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 107/2024** em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e nos itens 13.5 e 13.5.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 107/2024, tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais assumidas, não cabendo qualquer indenização, multa ou penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

São José do Brejo do Cruz, 01 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES
Contratada

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6AEBE104

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 11.009,85; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R$ 9.601,38; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 6.587,10; M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - R$ 10.500,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 28.888,81; ODONTOMED T/A LTDA - R$ 5.115,60; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R$ 7.530,92; PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 19.888,67; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 10.850,00.

Salgado de São Felix - PB, 18 de Julho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A27E0C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00072/2024 - 23.07.24 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 11.009,85; CT Nº 00073/2024 - 23.07.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 6.587,10; CT Nº 00074/2024 - 23.07.24 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R$ 7.530,92; CT Nº 00075/2024 - 23.07.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 28.888,81; CT Nº 00076/2024 - 23.07.24 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 19.888,67; CT Nº 00077/2024 - 23.07.24 - ODONTOMED T/A LTDA - R$ 5.115,60; CT Nº 00078/2024 - 23.07.24 - M B DE

ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - R$ 10.500,00; CT Nº 00079/2024 - 23.07.24 - RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 10.850,00; CT Nº 00080/2024 - 23.07.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R$ 9.601,38.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:84B6C426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2024- COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 260/2024- Comissão Especial de Contratação

"Designa servidores para a função de agente de contratação e equipe de apoio do da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, designa composição e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal nº 007/2023,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da CF, o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: Jose Cristiano da Silva Cavalcante, Fernando Antonio Barbosa, Marcondes Francisco daSilva, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujo objeto seja locação de transporte escolar e veículos diversos.

Art. 2° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Parágrafo

Único: A presidência da Comissão Especial de Contratação, incumbirá ao Sr. Jose Cristiano da Silva Cavalcante que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sr. Fernando Antonio Barbosa e Sr. Marcondes Francisco daSilva, nesta ordem.
Art. 3° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão Especial de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Salgado de São Félix - PB, 07 de agosto de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Rodrigo da Silva Filho
Código Identificador:F2769C19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 48/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇAO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MOH1809/PB	V010066314	ART. 175 do CTB	12/06/2024	29/08/2024
02	OFX5534/PB	V010062106	ART. 181, VIII do CTB	21/05/2024	10/08/2024
03	OFZ1923/PB	V010060967	ART. 181, XI do CTB	29/05/2024	24/08/2024
04	RLQ1H78/PB	V010059733	ART. 181, XVII do CTB	27/05/2024	24/08/2024
05	PNR5J95/PB	V010060138	ART. 181, XVII do CTB	11/05/2024	10/08/2024
06	NPX4631/PB	V010060073	ART. 181, XVII do CTB	11/05/2024	10/08/2024
07	QFP1843/PB	V010063706	ART. 181, XVII do CTB	25/05/2024	11/08/2024

08	NQH1682/PB	V010066306	ART. 181, XVII do CTB	12/06/2024	29/08/2024
09	EUQ2953/PB	V010065458	ART. 181, XVII do CTB	10/06/2024	29/08/2024
10	RLS2E28/PB	V010063498	ART. 181, XVII do CTB	11/06/2024	29/08/2024
11	OFZ6967/PB	V010060863	ART. 181, XVII do CTB	23/05/2024	10/08/2024
12	EQJ8C41/PB	V010056696	ART. 181, XVII do CTB	22/05/2024	10/08/2024
13	MMP4263/PB	V010059962	ART. 181, XVII do CTB	10/05/2024	10/08/2024
14	EQJ8C41/PB	V010062696	ART. 181, XVII do CTB	25/05/2024	11/08/2024
15	NQG2H30/PB	V010063967	ART. 181, XVIII do CTB	29/05/2024	24/08/2024
16	NPV0746/PB	V010065927	ART. 181, XIX do CTB	08/06/2024	29/08/2024
17	MMS7744/PB	V010062688	ART. 181, XIX do CTB	24/05/2024	11/08/2024
18	MNV3H87/PB	V010062084	ART. 181, XX do CTB	16/05/2024	10/08/2024
19	QFF7H48/PB	V010062227	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	10/08/2024
20	OCL7617/PB	V010062367	ART. 186, II do CTB	17/05/2024	10/08/2024
21	NPU9460/PB	V010060316	ART. 186, II do CTB	17/05/2024	10/08/2024
22	NPZ9262/PB	V010060308	ART. 186, II do CTB	17/05/2024	10/08/2024
23	NQD4298/PB	V010059598	ART. 186, II do CTB	17/05/2024	10/08/2024
24	OXO2E35/PB	V010059164	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	10/08/2024
25	OGD1F56/PB	V010064818	ART. 186, II do CTB	11/06/2024	29/08/2024
26	PES1C74/PB	V010065806	ART. 186, II do CTB	12/06/2024	29/08/2024
27	MOQ8D87/PB	V010056513	ART. 186, II do CTB	22/05/2024	10/08/2024
28	NQH0H24/PB	V010062459	ART. 186, II do CTB	23/05/2024	10/08/2024
29	NPR5A82/PB	V010056483	ART. 186, II do CTB	20/05/2024	10/08/2024
30	OFB8H87/PB	V010062521	ART. 186, II do CTB	21/05/2024	10/08/2024
31	NQI6923/PB	V010065229	ART. 208 do CTB	04/06/2024	24/08/2024
32	MOV1113/PB	V010063056	ART. 208 do CTB	31/05/2024	24/08/2024
33	QFO7014/PB	V010062211	ART. 208 do CTB	09/05/2024	10/08/2024
34	OFG7481/PB	V010066167	ART. 208 do CTB	11/06/2024	29/08/2024
35	MOJ9175/PB	V010061867	ART. 208 do CTB	23/05/2024	10/08/2024
36	MYW3398/PB	V010060347	ART. 208 do CTB	18/05/2024	10/08/2024
37	QSG9A68/PB	V010062874	ART. 208 do CTB	23/05/2024	10/08/2024
38	MYW3398/PB	V010057177	ART. 208 do CTB	24/05/2024	11/08/2024
39	MOP7035/PB	V010063714	ART. 208 do CTB	25/05/2024	11/08/2024
40	MNV5408/PB	V010061541	ART. 208 do CTB	18/05/2024	10/08/2024
41	PGA5B13/PB	V010062432	ART. 208 do CTB	22/05/2024	10/08/2024
42	OGC0F63/PB	V010060499	ART. 208 do CTB	22/05/2024	10/08/2024
43	SLC6G18/PB	V010063827	ART. 244,I do CTB	27/05/2024	24/08/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***43(QUARENTA E TRES)***. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 08 de agosto de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6A4D76B5

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 48/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	NPU0391/PB	V010068821	29/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/08/2024
2	OEW6623/PB	V010066675	22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/08/2024
3	KJV9492/PE	V010066373	22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/08/2024
4	ERA3F79/PB	V010064338	13/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	23/08/2024
5	HNE6369/SP	V010070017	05/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	15/08/2024
6	QMS7C82/PB	V010068139	25/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/08/2024
7	DSX4F68/SP	V010070327	06/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	15/08/2024
8	QSE9649/PB	V010068872	01/07/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	10/08/2024
9	SLD5F18/PB	V010069321	29/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	10/08/2024
10	MOP1511/PB	V010066985	28/06/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	10/08/2024
11	QTP0I67/GO	V010069477	03/07/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	10/08/2024
12	DMZ7F68/PB	V010069461	03/07/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	10/08/2024
13	OGD5195/PB	V010069275	03/07/2024	ART.186, I do CTB	5720-0	10/08/2024
14	OFW4G74/MA	V010046216	27/01/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/08/2024
15	QFT5G13/PB	V010067116	01/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/08/2024
16	NQH3305/PB	V010067627	12/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	23/08/2024
17	QFJ0859/PB	V010068368	02/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/08/2024

18	MNU1G85/PB	V010068376	02/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/08/2024
19	MOW7D43/PB	V010062335	03/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/08/2024
20	JJV7E13/PB	V010065075	02/07/2024	ART. 206, III do CTB	6017-5	10/08/2024
21	MOL9299/PB	V010065598	02/07/2024	ART. 206, III do CTB	6017-5	10/08/2024
22	SLC6G18/PB	V010070206	12/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	23/08/2024
23	BLG7523/PB	V010068309	12/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	23/08/2024
24	OFD8I17/PB	V010065617	02/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/08/2024
25	MOG5401/PB	V010070141	12/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	23/08/2024
26	QSM9680/PB	V010068497	26/06/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/08/2024
27	JHZ5921/PB	V010068848	01/07/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/08/2024
28	QFO3J95/PB	V010069704	03/07/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/08/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 08 de agosto de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B28DC5A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
(Processo Administrativo n° 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, **ESTADO DA PARAÍBA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. Edinelia Carneiro da Silva, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com seu nome fantasia (**SOS MATERIAIS MEDICOS**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.167.665/0001-03, com sede na Av Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-370 representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Lyra Moreira da Silva**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife - PE, nascido em 28 de Janeiro de 1965, empresário, portador da cédula de Identidade sob o n° RG n° 2.281.223 - SSP - PE, e CPF n° 317.567.434-87, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores da Silva, s/n°, Lote 07, Quadra 14, bairro Jardim Brasilia, na cidade de Cabedelo - PB, CEP: 58.103-304, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Cobertura em gel de barreira antisséptica de adesão para feridas composto de propilenoglicol, glicerina, hidroxietilcelulose, Betaína e polihexanida (PHMB) até 0,2%, livre de parabenos, para desbridamento, hidratação, emoliente, umectante, antisséptico de amplo espectro. Embalagem de no mínimo 100g. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	GAMAN PHARMA	BIGUAGEL 100g	350	R$ 64,00	R$ 22.400,00
4	Cobertura em forma de Hidrogel estéril, transparente e amorfo composto de água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem aditivos ou conservantes, sem sódio e sem propilenoglicol, coeso. Tam. 8g +/– 2g de variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	PURILON GEL 8g/ COD.:3906	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
6	Cobertura em compressa não aderente, constituida de membranas de fibra de rayon, cobertura primária, hipoalergenica. Embalagem em PET/PE, estéril por radiação gama composto de PHMB até 0,2%, cocoamidopropil bataína e água. Embalagem individual sachê, tamanho 7,5x35cm. Com variação de +/-5cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	GAMAN PHARMA	BIGUARAY 7,5 X 35	200	R$ 30,50	R$ 6.100,00
7	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano como trêsdfit, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha sistema tranca fluido, dispensação sustentada de íons de prata no leito da ferida, com permeabilidade seletiva, indicado para feridas com alta exsudação e com atraso na cicatrização, infectadas ou com risco de infecção devido	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN AG 15X15/ COD.:39625	250	R$ 156,80	R$ 39.200,00

	a bactérias. Tamanho mínimo: 15x15. Exigimos amostra para parecer técnico.						
8	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano com trêsdfit, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha sistema tranca fluido, dispensação sustentada de íons de prata no leito da ferida, com permeabilidade seletiva, indicado para feridas com alta exsudação e com atraso na cicatrização, infectadas ou com risco de infecção devido a bactérias. Tamanho mínimo: 10x10. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN AG 10X10- COD.: 39622	180	R$ 94,90	R$ 17.082,00
9	Curativo espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção composto com Ibuprofeno, de liberação sustentada. Revestida na face externa por um filme impermeável líquidos e microrganismos, bordas arredondadas, não necessitando de coberturas secundárias indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam 15x15 cm. Variação +/–2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN IBU 15X15 - 34115	200	R$ 187,00	R$ 37.400,00
10	Cobertura composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, com película semipermeável o sustentada de sustentação. Tamanho mínimo 10x10 cm.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN 10X10/ COD.33410	30	R$ 82,32	R$ 2.469,60
11	Sabonete líquido, antisséptico com polihexanida (PHMB) até 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Composto de Aqua, Isopropyl Alcohol, Cocamide Dea, Cetrimonium Chloride, Hydroxyethycellulose, Citric Acid. Frasco em embalagem com 1.000ml. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADES	GAMAN PHARMA	BIGUASOAP 1000ML	50	R$ 85,40	R$ 4.270,00
12	Solução antisséptica aquosa composta de coco amido propilbetaína, polidocanol, glycereth-7 tri- acetato e polihexanida de 0,1% ou 0,2%. Atividade antisséptica, ação da polihexanida através de agregação bacteriana e bloqueio dos canais de cálcio das membranas microbianas como ação letal, sem a possibilidade de seleção de mutantes resistentes destes micróbios, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativa em presença de matéria orgânica, não possui resistência microbiana, amplo espectro de atividade. Para limpeza, irrigação, hidratação, descontaminação dérmica, mantendo as condições ideais para a correta cicatrização. Não possui efeito alergênico e não possui efeito irritante primário e cumulativo. Tamanho 500 ml. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADES	GAMAN PHARMA	BIGUASOL 500ML	100	R$ 103,00	R$ 10.300,00
13	Curativo Hidrocolóide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora da ferida, bordas biseladas. Tam.20x20 cm, variação de +/– 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADES	COLOPLAST	COMFEEL PLUS HIDROCOLÓIDE 20X20/COD:33120	100	R$ 69,77	R$ 6.977,00
14	Curativo hidrocolóide transparente semi permeável de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatória da ferida. Tam 9x14 cm. Variação +/–2cm.	UNIDADES	COLOPLAST	NEW COMFEEL PLUS TRANSPARENTE 9x14/ CÓD:33536	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00
19	Cobertura composta de camada auto–adesiva, perfurada de silicone em toda extensão, espuma de poliuretano com tecnologia trêsdfit, macia, estéril, com alta capacidade de absorção superior e vertical, com sistema tranca fluído e camada de lock–away, para maior retenção do exsudato, que tenha conformidade com o leito da ferida. Face superior com filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas .Aplicação sem toque em três peças. Tamanho 14x19,5cm multiformato sem variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN SILICONE Multishape 14x19,5/ COD.33408	150	R$ 70,84	R$ 10.626,00
20	Cobertura composta de camada auto–adesiva perfurada de silicone em toda extensão, espuma de poliuretano com tecnologia trêsdfit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluído para retenção do exsudato e conformidade com o leito da ferida. Face superior com filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato exclusivamente sacral. Tamanho 25x25 CM, com variação +/– 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN SILICONE AG SACRAL 25X25/ COD.39651	150	R$ 190,92	R$ 28.638,00
22	Cobertura estéril, composto de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada no leito da ferida,fibra de não tecido, que não contenha adição de sódio, dispostas em tiras entrelaçadas com alta capacidade de absorção local de forma vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação. Apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 10x10 cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 10x10/COD.3760	180	R$ 46,50	R$ 8.370,00
23	Cobertura tecido flexivel estéril, composta de 15% de carboximetilcelulose e 85% alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio, para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemostática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam: 44cm com variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO FITA 3X44/ COD.3740	500	R$ 51,80	R$ 25.900,00
24	Cobertura estéril, composto de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada no leito da ferida,fibra de não tecido, que não contenha adição de sódio, dispostas em tiras entrelaçadas com alta capacidade de absorção local de forma vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação. Apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 15x15/ COD.:3765	300	R$ 103,00	R$ 30.900,00
25	Cobertura de alginato de cálcio, tecido flexivel estéril, composta de carboximetilcelulose Tam: de 30 a 44 com variação de +/- 2cm.	UNIDADES	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO FITA 3X44/ COD. 3740	30	R$ 51,80	R$ 1.554,00
29	Creme composto por suavizante hidrófobico, composto por parafina liquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone, com ciclometicona, água purificada, sem ureia, estabilizador do PH da pele e para proteção da pele íntegra e áreas perilesionais expostas à secreções corporais agressivas com formação do filme de creme, categoria correlato pela ANVISA. Embalagem, Tamanho 60g. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	CREME BARREIRA 60 ML/ COD.:4720	200	R$ 61,88	R$ 12.376,00
30	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia, Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Sorbitol, Lactato de Amônio, Sem conservantes, corantes ou perfume, Embalagem 75ml, variação de +/- 5ml. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	ATRAC-TAIN 75ML/ COD.:4738	80	R$ 64,68	R$ 5.174,40
32	Pó para ostomia, composto por carboximetilcelulose, sódica, goma guar e goma xantana, indicado para uso na pele periestomal macerada, absorvendo a umidade local, exsudato e reduzindo a irritação. Apresentando em frascos de 25g.	UNIDADES	COLOPLAST	BRAVA PÓ 25G/ COD: 1907	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
33	Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta para estomias, composta por estirenoisopreno - estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), óleo mineral gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC) sem álcool. Bisnaga de 60g.	UNIDADES	COLOPLAST	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL 60g - COD.: 12050	30	R$ 123,00	R$ 3.690,00
34	Dispositivo drenável para colostomia / ileostomia de uma peça. Placa: alinhamento plano , composta por resina sintética três hidrocoloides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, com bordas flexíveis. Recortável com pré- corte inicial de 10mm diâmetro máximo de 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, opaco, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	COLOPLAST	BOLSA 15580	500	R$ 36,68	R$ 18.340,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 304.222,00 (Trezentos e quatro mil duzentos e vinte e dois reais).**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 31 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

SOS Materiais Medicos
CNPJ sob o nº 28.167.665/0001-03
ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA
CPF n° 317.567.434-87
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C18E5402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
(Processo Administrativo n° 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, **ESTADO DA PARAÍBA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. Edinelia Carneiro da Silva, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com seu nome fantasia (**HEART MEDICAL**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.004.633/0001-18 com sede na Rua Deputado José Mariz, nº 726, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.042-020, representada neste ato pela Sra. **Ana Claudia Silva de Lima**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida no dia 22/03/1979. CPF sob o n° 025.103.954-40, residente na Rua Iolanda Eloy de Medeiros 101; apt. 1303, Bloco C; Bairro Água Fria; João Pessoa/PB- CEP 58053-028, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/21 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas tamanho 15 x15 . Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SILTEC SORBACT	Cutimec Siltec Sorbact 15x15	100	R$ 210,37	R$ 21.037,00
2	Curativo de polímero de hidrogel composto por poliacriloildimetil taurato, água e glicerol, com malha de polipropileno impregnada aos orifícios (Flexipores), recoberto por filme de poliuretano rosa impermeável à água bactérias, porém à vapor permeável. Sem bordas, flexível, altamente adaptável aos contornos do corpo devido seus poros, com adesivo suave. Uso único. Embalagem estéril tamanho 10x10cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	ESSITY/BSN/Cutimed Hydrocontrol	Cutimed Hydrocontrol 10x10	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
5	Gel hidrolítico hidratante, translúcido, composto por aloe vera, Alginato de cálcio e sódio, colágeno, carbopol, água e conservantes. 60g Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADES	ALFAMED	Verhagel 60g	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
15	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7X9cm Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SORBACT SWAB	Cutimed sorbact swab 7x9	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
16	Curativo superabsorventes antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, nucléo de particulas que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas tamanho 10x10 cm. Livre de látex. Embalagem estéril. Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SORBACT SORBION	Cutimed sorbact sorbion 10x10	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
17	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. tamanho 12,5x12,5cm Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SILTEC B	Cutimed siltec B 12,5x12,5	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00
18	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. tamanho 10 x 10cm Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SILTEC B	Cutimed siltec B 10x10	100	R$ 96,89	R$ 9.689,00
21	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de aproximadamente 5mm, tiras superabsorventes e filme de	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SILTEC	Cutimed siltec 15x15	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00

	poliuretano com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, com adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. O produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril. tamanho 15x15. Exigimos amostra do produto.						
27	Curativo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3 mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável mas, com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, bordas de 2cm com efeito memória, pois retorna ao seu formato original mesmo após necessidade de reposicionamento ou dobras indesejadas nas bordas. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. . Livre de látex. Embalagem estéril.em formato sacral Tamanho 17,5x17,5. Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ESSITY/BSN/CUTIMED SILTEC SACRAL	Cutimed siltec sacral 17,5x17,5	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
28	Loção emoliente composta por Brassica Oleracea var capitata extrato, Óleo de Girassol, Óleo de Copaíba, BHT, Metilparabeno, Propilparabeno, EDTA, Óleo de Mamona, Poliacrilamida, Isoparafina C13- C14, Lauril 7, Triglicérides Caprico-Caprílico e àgua. 100g. Exigimos amostra do produto.	UNIDADES	ECADIL/DABRIDAN	Dabridan Bálsamo 100g	80	R$ 177,00	R$ 14.160,00
35	Filme transparente em rolo, para fixação e proteção da pele tamanhos 10cm x 10m. Embalagem individual. Filme transparente em rolo cobertura adesivo de filme de poliuretano com adesivo hipoalérgico.	UNIDADES	PHARMAPLAST	Pharmafix Pu rolo 10x10	50	R$ 127,27	R$ 6.363,50
36	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano com listra de cores para identificação do tamanho 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos os materiais hipoalergênicos, permite seu uso diretamente sobre a pele 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros linear esticado. tamanho 23 MM. Exigimos amostra do produto.	CAIXAS	POOLFIX/POOLTEX	REDE TUBULAR Poolfix calibre 4 (10M)	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 138.449,50 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 31 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Heart Medical
CNPJ sob o nº 42.004.633/0001-18
ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA
CPF sob o n° 025.103.954-40
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:80D96970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n° 014/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pela sua ordenadora de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sr. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com seu nome fantasia (**ODONTOMED**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.023/0001-80, situada na Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa-PB, CEP: 58.800-130, neste ato representada por **André Luna de Lucena**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.585.161/SSP-PB, e CPF nº 886.043.814-49, natural da cidade de João Pessoa-PB, filho de Adelson de Lucena Filho e de Marlene de Luna Lucena, nascido no dia 06/02/1973, residente à rua Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins, CEP 58.802-315 na cidade de Sousa -PB, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AMBU INFANTIL	Unidades	SAFIT	SAFIT	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
5	COLAR CERVICAL M	Unidades	SP RESGATE	SP RESGATE	20	R$ 11,90	R$ 238,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 4	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,49	R$ 245,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,54	R$ 270,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,54	R$ 270,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,55	R$ 275,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,54	R$ 270,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,61	R$ 305,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,60	R$ 300,00

13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,66	R$ 330,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,61	R$ 305,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,70	R$ 350,00
21	SCALP 19	Unidades	LABOR	LABOR	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
23	CATETER ENDOVENOSO 18	Unidades	GAMMA	GAMMA	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
26	SONDA VESICAL DE DEMORA 12	Unidades	LABOR	LABOR	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
27	SONDA VESICAL DE DEMORA 22 (FOLEY)	Unidades	LABOR	LABOR	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
38	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	Unidades	UNIÃO	UNIÃO	10	R$ 27,50	R$ 275,00
40	PINÇA MOSQUITO CURVA	Unidades	6B	6B	10	R$ 31,83	R$ 318,30
41	PORTA AGULHA MAYO	Unidades	6B	6B	10	R$ 34,98	R$ 349,80
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
75	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
76	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	Unidades	MEDIX	MEDIX	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
77	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	Unidades	MEDIX	MEDIX	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
79	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	Unidades	MEDIX	MEDIX	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
80	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	Unidades	MEDIX	MEDIX	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
82	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 2 VIAS	Unidades	MEDIX	MEDIX	200	R$ 2,25	R$ 450,00
98	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
99	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,70	R$ 350,00
100	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,80	R$ 400,00
101	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 16	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,90	R$ 450,00
103	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 20	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
105	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
106	SONDA URETRAL Nº 4	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R$ 0,60	R$ 300,00
108	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	Unidades	SP RESGATE	SP RESGATE	50	R$ 18,98	R$ 949,00
109	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	Unidades	SP RESGATE	SP RESGATE	50	R$ 12,14	R$ 607,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 28.317,10 (Vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e dez centavos).**					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal no 14.133/2021;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Das Obrigações da Detentora da Ata:

A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, e;
Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;

Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal no 14.133/2021);
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal no 14.133/2021;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Odontomed
CNPJ/MF sob o n.º 09.478.023/0001-80
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
CPF nº 886.043.814-49
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0B2FC30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n° 014/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pela sua ordenadora de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sr. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, com seu nome fantasia (**FIELDS-MED**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.186.223/0001-77, situada na Av Antonio Cabral De Souza, nº 654, Km 8, Nossa Senhora Da Conceicão, Paulista-PE, CEP: 53.425-430, neste ato representada por **Juliana Ferreira Campos de Souza**, brasileira, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, 12/04/1977, Empresária, Carteira Nacional de Habilitação n° 01206195162, órgão expedidor Detran - PE, CPF n° 890.212.824-53 residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Araujo, 993, Pau Amarelo, Paulista, PE, CEP 53433480, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AMBU ADULTO	Unidades	SAFTI	NACIONAL	10	R$ 144,90	R$ 1.449,00
3	ATADURA 12 CM	Unidades	TEXCARE	NACIONAL	5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
4	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO P	Unidades	MSÓ	NACIONAL	20	R$ 10,19	R$ 203,80
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO 18	Unidades	MEDSONDA	NACIONAL	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO 20	Unidades	MEDSONDA	NACIONAL	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO 22	Unidades	MEDSONDA	NACIONAL	1000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO 24	Unidades	MEDSONDA	NACIONAL	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
36	UMIDIFICADOR DE O2	Unidades	HAOXI	NACIONAL	30	R$ 19,04	R$ 571,20
37	CABO DE BISTURI N° 4	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 8,40	R$ 84,00
39	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 30,80	R$ 308,00
42	TESOURA MAYO STILLE RETA	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 25,20	R$ 252,00
43	PINÇA KELLY RETA	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 32,20	R$ 322,00
44	TENTACANULA	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 8,40	R$ 84,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM: PP	Caixa	ABL	NACIONAL	1000	R$ 23,60	R$ 23.600,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM: P (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Caixa	ABL	NACIONAL	1250	R$ 23,67	R$ 29.587,50
51	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM : M (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Caixa	ABL	NACIONAL	1250	R$ 23,65	R$ 29.562,50
53	LUVA DE PRRRRRENTOS TAM : G (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Caixa	ABL	NACIONAL	750	R$ 23,65	R$ 17.737,50
55	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	Unidades	ADVANTIVE	NACIONAL	100	R$ 2,04	R$ 204,00
68	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	Unidades	ROMED	NACIONAL	50	R$ 65,98	R$ 3.299,00
78	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 16 3 VIAS	Unidades	MEDIX	NACIONAL	500	R$ 3,16	R$ 1.580,00
81	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 20 3 VIAS	Unidades	MEDIX	NACIONAL	200	R$ 3,36	R$ 672,00
83	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 22 3 VIAS	Unidades	MEDIX	NACIONAL	200	R$ 3,36	R$ 672,00
84	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 3 VIAS	Unidades	MEDIX	NACIONAL	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
85	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
86	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
87	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
88	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
89	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
90	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,17	R$ 21,70
91	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
92	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
93	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
94	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
95	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
96	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
97	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R$ 2,28	R$ 22,80
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 119.588,30 (Cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal no 14.133/2021;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Das Obrigações da Detentora da Ata:

A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, e;
Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal no 14.133/2021);
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal no 14.133/2021;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Fields-MED
CNPJ/MF sob o n.º 29.186.223/0001-77
JULIANA FERREIRA CAMPOS E SOUZA
CPF n° 890.212.824-53
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5DF74138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n° 014/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pela sua ordenadora de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sr. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GETMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, com seu nome fantasia (**GETMED PRODUTOS HOSPITALARES**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.707.683/0001-57, situada na Rua Antonio Sabino, nº 210, Setor A, Parque Industrial, Ibipora-PR, CEP: 86.200-000, neste ato representada por **THYAGO SPAINI LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.622.217-3 SESP/PR, CPF sob n.º 051.227.119-41 e CNH sob n.º 04899123388 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Allan Kardec, n.º 142 – Califórnia – CEP 86.040-190, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
48	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM: P (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Caixa	DESCARPACK	ANVISA0.010.330.660.17-6	3750	R$ 21,03	R$ 78.862,50
50	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM : M (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Caixa	DESCARPACK	ANVISA0.010.330.660.17-6	3750	R$ 21,03	R$ 78.862,50
52	LUVA DE PRRRRRENTOS TAM : G (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Caixa	DESCARPACK	ANVISA0.010.330.660.17-6	2250	R$ 21,03	R$ 47.317,50
Perfazendo um Valor Total de:			**R$ 205.042,50 (Duzentos e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal no 14.133/2021;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Das Obrigações da Detentora da Ata:

A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, e;
Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal no 14.133/2021);
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal no 14.133/2021;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Getmed Produtos Hospitalares
CNPJ/MF sob o n.º 39.707.683/0001-57
THYAGO SPAINI LOPES
CPF sob n.º 051.227.119-41
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:90A1F3AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n° 014/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pela sua ordenadora de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sr. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, com seu nome fantasia (**SO SAUDE**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01, situada na Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-120, neste ato representada por **Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade**, nacionalidade brasiteria nascida em 19/08/1989. solteira, empresária, inscrito no CPF da MF Sob o nº 081.617.174-27, portador da cedula de identidade nº 814.8057 - S05/PE, residente e domiciliado Rua Bruno Veloso, 392, Apto 1201 Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.021-280, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
31	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 20 (URETRAL)	Unidades	MEDSONDA	MEDSONDA	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
69	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	Unidades	ADPELE	ADPELE	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais).**					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal no 14.133/2021;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Das Obrigações da Detentora da Ata:

A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, e;
Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal no 14.133/2021);
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal no 14.133/2021;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

So Saude
CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
CPF da MF. Sob o nº 081.617.174-27
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5A589BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n° 014/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pela sua ordenadora de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sr. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.182.085/0001-86, situada na R Coelho Netto, nº 699, Campos Eliseos, Ribeirao Preto-SP, CEP: 14.085-710, neste ato representada por **Emerson Nunes do Egito**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/11/1.950, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH: 01531839607 SSP/SP, emitido em 18/11/2.021 e do CPF: 262.802.998-72, residente e domiciliado a Rua Antônio Cabral, n° 85, Quintino Facci I, CEP 14077-090, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AMBU ADULTO	Unidades	medicallage	ambu adulto	10	R$ 143,00	R$ 1.430,00
2	AMBU INFANTIL	Unidades	medicallage	ambu infantil	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
Perfazendo um Valor Total de:			**R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal no 14.133/2021;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Das Obrigações da Detentora da Ata:

A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, e;
Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal no 14.133/2021);
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal no 14.133/2021;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 25 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga
CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Órgão Gerenciador

Negi Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 37.182.085/0001-86
EMERSON NUNES DO EGITO
CPF: 262.802.998-72
Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E9E0301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016A2024 - 22/07/2024						
VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	Anestésico Cloridrato Lidocaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes	SS WHITE	CX	32	91,95	2.942,40
24	Bicarbonato De Sódio Para Jato De Ultrassom	AAF	Unid	10	5,70	57,00
29	Broca Carbide N° 701 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	PRIMA	Unid	30	0,08	2,40
30	Broca Carbide N° 702 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	PRIMA	Unid	30	8,40	252,00
34	Broca Diamantada Nº 3118f Para Alta	FAVA	CX	10	4,20	42,00
37	Broca Diamantada Nº1012hl Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
38	Broca Diamantada Nº 3118ff Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
39	Broca Diamantada Nº 1011 Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
40	Broca Diamantada Nº 1011hl Para Alta	FAVA	CX	10	14,50	145,00
44	Broca Diamantada Nº 1015 Para Alta	FAVA	CX	10	3,95	39,50
48	Broca Diamantada Nº 1032 Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
49	Broca Diamantada Nº 1034 Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
53	Broca Diamantada Nº 1095 Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
54	Broca Diamantada Nº 1111ff Para Alta	FAVA	CX	10	3,50	35,00
67	Brocas Tipo Largo 1,32mm Aco Ca Jota Swiss	QUIMIDROL	Unid	20	6,05	121,00
68	Brocas Tipo Largo 2,32mm Aco Ca Jota Swiss	QUIMIDROL	Unid	20	6,05	121,00
69	Brocas Tipo Largo 3,32mm Aco Ca Jota Swiss	QUIMIDROL	Unid	20	6,05	121,00
80	Cimento Obturador Provisório	SS WHITE	Unid	12	7,85	94,20
120	Hipoclorito A 1% – L L	INDALABOR	Unid	22	12,87	283,14
121	Hipoclorito A 5,25% Em Litro	ASFER	Unid	25	13,99	349,75
126	Kit Protapper Manual	MK LIFE	CX	12	216,41	2.596,92
171	Pontas Para Irrigação Endo Eze Pacote Com 5 Und	ULTRADENT	Kit	12	85,02	1.020,24
179	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea1 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	32,13	321,30
180	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea2 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	48,64	486,40
181	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	33,16	331,60
182	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3,5 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	34,04	340,40
183	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea4 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	29,26	292,60
184	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb1 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	39,68	396,80
185	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb2 Seringa C/ 4g	BIODINAMICA	Unid	10	40,82	408,20
TOTAL						11.009,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016I2024 - 22/07/2024
VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Anestésico Cloridrato De Articaína 4% C/ Epinefrina C/50 Tubetes	DFL	CX	32	181,16	5.797,12
22	Aplicador Descartavel Odontologico	MICRODONT	CX	50	8,69	434,50
62	Broca Para Uso Odontologico; Em Aco Inoxidavel; Zeckrya 28mm; Conica Fissurada; Para Alta Rotacao.	MICRODONT	Unid	20	11,05	221,00
63	Brocas Gates Glidden 1 De Baixa Rotação	MICRODONT	Unid	22	7,66	168,52
64	Brocas Gates Glidden 2 De Baixa Rotação	MICRODONT	Unid	22	7,66	168,52
65	Brocas Gates Glidden 3 De Baixa Rotação	MICRODONT	Unid	22	7,66	168,52
66	Brocas Tipo Endo Z Para Alta Rotação	MICRODONT	Unid	15	11,05	165,75
77	Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável, Com Liberação De Flúor, Radiopaco E Autopolimerizável	FGM	Unid	20	29,42	588,40
79	Cimento Endodôntico Resinoso A Base De Resina Amina Para Obturação De Dentes Tratados Endodonticamente	MAQUIRA	Unid	12	70,29	843,48
99	Dta Trissodico 20 Ml	BIODINAMICA	Unid	10	5,25	52,50
102	Eugenol. Frasco Com 20 Ml.	BIODINAMICA	Unid	10	9,67	96,70
115	Grau De Borracha (Cuba De Borracha)	MAQUIRA	Unid	6	7,70	46,20
162	Matriz Cervical	TDV	Kit	3	143,19	429,57
172	Pote Dappen Plástico Autoclavável Com Duas Cavidades	MAQUIRA	Unid	20	3,39	67,80
177	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3 Seringa C/ 4g	FGM	Unid	10	17,64	176,40
178	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3,5 Seringa C/ 4g	FGM	Unid	10	17,64	176,40
TOTAL						9.601,38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016B2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adesivo De Frasco Único	BIODIN??MICA	Unid	60	12,53	751,80
82	Cone De Obturação 3ª Série Guta–Percha	QUIMIDROL	CX	30	27,16	814,80
90	Cones De Guta Percha Para Protaper X2/ X3. (28mm)	QUIMIDROL	CX	16	41,90	670,40
91	Cones De Guta Percha Reciproc R25. (28mm)	QUIMIDROL	CX	12	41,90	502,80
127	Lâmina P/ Bisturi Nº 11 C Cx C/ 100 Unid	MEDIX	CX	12	26,38	316,56
130	Lençol De Borracha P/ Isolamento 13x13mm	MK LIFE	CX	100	24,68	2.468,00
131	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 1 Série (Caixa)	MK LIFE	CX	12	25,97	311,64
173	Pote Dappen Vidro Autoclavável	AF DO BRASIL	Unid	22	5,04	110,88
174	Protetor Facial Odontológico (Face Shield)	GRADUAL	Unid	22	9,31	204,82
186	Resina Fluída Com 72% De Carga Em Peso E Fluorescência	BIODIN??MICA	Unid	10	19,26	192,60
188	Selante De Fóssulas, Cicatrículas E Fissuras Fotopolimerizável Em Seringa De 01 G	AF DO BRASIL	Unid	10	14,74	147,40
189	Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana Frasco Com 10ml	AF DO BRASIL	Unid	10	5,43	54,30
197	Tira De Matriz De Aço De 0,5mm	PREVEN	Unid	10	1,32	13,20
198	Tira De Matriz De Aço De 0,7mm	PREVEN	Unid	10	1,47	14,70
199	Tira Transparente De Poliéster, Tamanho 10mmx120mmx0,05 Mm	PREVEN	PCT	10	1,32	13,20
TOTAL						6.587,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016G2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Amalgama Em Capsula C/ 2 Porção Pacote C/ 500 Porções	SDI	PCT	20	450,00	9.000,00
167	Pasta De Hidróxido De Cálcio Sem Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodôntico (Calen Sem Pmcc)	ULTRADENT	CX	6	250,00	1.500,00
TOTAL						10.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016D2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Água Destilada 5 Litros	CRISTAL	Galões	200	7,75	1.550,00
4	Água Oxigenada 1l	VICPHARMA	Unid	50	6,20	310,00
6	Agulhas Gengivais Esterilizadas Curtas	SR	CX	52	27,63	1.436,76
7	Agulhas Gengivais Esterilizadas Longas	SR	CX	52	27,60	1.435,20
8	Agulhas Gengivais Esterilizadas Exta Curta	SR	CX	52	27,60	1.435,20
10	Algodão Em Roletes Nº 1	WA	PCT	100	2,98	298,00
12	Algodão Hidrófilo C/ 500g	NEVOA	PCT	200	15,95	3.190,00
17	Amalgama Em Capsula C/ 1 Porção Pacote C/ 50 Cápsulas	SDI	PCT	20	131,80	2.636,00
61	Broca Para Uso Odontologico (Shofu); Branca; Para Acabamento E Polimento De Resina Composta (Ponta Chama)	MICRODONT	Unid	30	9,67	290,10
70	Caixa (Ou Blister) De Extirpa–Nervos Sortidos	MK LIFE	CX	10	23,08	230,80
71	Caixa De Espiral Lentulo	EURODONT	CX	10	29,46	294,60
72	Carbono Para Odontologia; Registro De Articulacao, Bloco Com 12 Folhas Duplas Azul E Vermelha	INJECTA	Envelope	10	2,98	29,80
75	Cimento Cirúrgico Para As Cirurgias Periodontais, Não Conter Eugenol Em Sua Composição	MAQUIRA	Unid	20	30,74	614,80
76	Cimento De Hidróxido De Cálcio – Cx. Com Um Tubo De Pasta Base Com 13 Grs + Um Tubo De Pasta Catalisador Com 11 Grs	MAQUIRA	Unid	20	24,90	498,00
78	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável Cor A3. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	MAQUIRA	Unid	12	34,96	419,52
83	Cone De Obturação Guta–Percha 1ª Série	INJECTA	CX	40	22,40	896,00
84	Cone De Obturação Guta–Percha 2ª Série	INJECTA	CX	30	22,40	672,00
85	Cone De Obturação Secundário Guta–Percha	INJECTA	CX	20	22,40	448,00
86	Cone De Papel 1ª Série	INJECTA	CX	30	22,40	672,00
87	Cone De Papel 2ª Série	INJECTA	CX	25	23,29	582,25
88	Cones De Guta Percha F 28mm	INJECTA	CX	16	22,40	358,40
89	Cones De Guta Percha Ff 28mm	INJECTA	CX	16	22,40	358,40
92	Cones De Guta Percha Reciproc R40. (28mm).	INJECTA	CX	12	10,00	120,00
95	Detergente Enzimatico;	VICPHARMA	Unid	15	19,00	285,00
101	Esponja Hemostatica; De Colageno; Gelatina; Liofilizada;	MAQUIRA	CX	15	50,55	758,25
108	Fio Dental 500 Metros	HILLO	Unid	10	9,71	97,10
109	Fixador (Solução) De Filme Radiográfico	AF DOBRASIL	Unid	25	12,40	310,00

110	Flúor Líquido Para Bochecho Semanal 0,2%	ALPLAN	Unid	40	16,90	676,00
111	Flúor Gel	ALPLAN	Unid	20	5,78	115,60
112	Flúor Neutro	ALPLAN	Unid	10	6,23	62,30
132	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 2 Série	TDK	CX	12	22,85	274,20
133	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 1 Série	TDK	CX	16	22,85	365,60
134	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 2 Série	TDK	CX	12	22,85	274,20
135	Lima Endodôntica Tipo H, 21mm	TDK	CX	12	14,94	179,28
136	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 1° Série	TDK	CX	12	15,93	191,16
137	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 2° Série	TDK	CX	12	16,29	195,48
138	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 1° Série	TDK	CX	12	16,29	195,48
139	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 2° Série	TDK	CX	12	16,09	193,08
140	Lima Endodôntica Tipo K, 21mm 1° Série	TDK	CX	12	16,35	196,20
141	Lima Endodôntica Tipo K, 25 Mm N°06 Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	16,07	192,84
142	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	16,09	193,08
143	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	16,13	193,56
144	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	15,89	190,68
145	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°08 Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	15,90	190,80
146	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°10 Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	16,17	194,04
147	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	15,29	183,48
148	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	TDK	CX	12	13,23	158,76
150	Lubrificante Spray: Lubrificante Para Instrumentos De Alta E Baixa Rotação	MAQUIRA	Unid	15	20,31	304,65
164	Moldeira Descartável P/ Flúor Infantil	AF DOBRASIL	Bolsa	12	23,27	279,24
165	Moldeira Descartável P/ Flúor Adulto	AF DOBRASIL	Bolsa	12	23,27	279,24
166	Paramonoclorofenol Canforado Frasco Com 20ml	MAQUIRA	Unid	12	7,87	94,44
169	Pedra Pomes: Pó Para Acabamento E Polimento Pedra Pomes.	MAQUIRA	Unid	10	4,49	44,90
170	Pino De Fibra De Vidro Trançada, Impregnada Em Resina Composta Fotopolimerizável.	MAQUIRA	Kit	12	36,15	433,80
175	Removedor De Manchas	IODONTOSUL	Unid	10	24,20	242,00
187	Revelador De Filme Radiográfico: Revelador Radiográfico Com Composição: Água, Sulfito De Sódio, Dietilenoglicol E Hidroquinona	AF DOBRASIL	Unid	50	12,40	620,00
190	Solução Hemóstática. Hemostop Frasco Com 10 Ml	MAQUIRA	Unid	12	13,94	167,28
191	Solução Limpador Enzimático Bacteriostático	VICPHARMA	Unid	22	35,59	782,98
192	Spray Para Teste De Vitalidade Pulpar (–50 Graus) Com 200 Ml (Padrão Endo Ice)	MAQUIRA	Unid	6	41,72	250,32
193	Sugador Cirúrgico Descartável, Atóxico, Estéril. Caixa Com 20 Sugadores E 40 Ponteiras	2i	CX	32	17,34	554,88
201	Vaselina Sólida	AF DOBRASIL	Unid	12	6,59	79,08
203	Verniz Para Forramento De Cavidade	AF DOBRASIL	Unid	10	11,40	114,00
TOTAL						28.888,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016F2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
104	Filme Dental Radiográfico Infantil	CARESTREAM	CX	12	242,55	2.910,60
105	Filme Radiográfico Adulto	CARESTREAM	CX	12	183,75	2.205,00
TOTAL						5.115,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016C2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Anestésico Cloridrato Mepivacaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes	DLA	CX	32	137,06	4.385,92
117	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 10x100	MAXICOR	Unid	30	42,50	1.275,00
194	Sugador Endodôntico Atóxico Descartável Pct C/40	SS PLUS	PCT	200	9,35	1.870,00
TOTAL						7.530,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016E2024 - 22/07/2024

VENCEDOR: PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.192.494/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Fosfórico Em Gel	MAQUIRA	PCT	60	3,35	201,00
5	Agulha Descartável P/ Irrigação	MK LIFE	PCT	60	34,89	2.093,40
9	Alcool Etilico 70%	BELLOBELLA	Unid	500	6,24	3.120,00
11	Algodão Em Roletes Nº 2	SS PLUS	PCT	100	2,98	298,00
15	Almotolia Transparente 500ml	J.PROLAB	Unid	20	3,73	74,60
28	Broca Carbide Cirurgica Esférica N°8 Para Peça De Mão Reta	MICRODONT	Unid	20	8,20	164,00
32	Broca Diamantada 1014hl Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,49	34,90
41	Broca Diamantada Nº 1012 Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,90	39,00
42	Broca Diamantada Nº 1013 Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,90	39,00
43	Broca Diamantada Nº 1014 Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,99	39,90
45	Broca Diamantada Nº 1016 Para Alta	MICRODONT	CX	10	4,20	42,00
46	Broca Diamantada Nº 1016hl Para Alta	MICRODONT	CX	10	4,90	49,00
56	Broca Diamantada Nº 3018f Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,25	32,50
58	Broca Diamantada Nº 3168 Para Alta	MICRODONT	CX	10	3,99	39,90
59	Broca Diamantada Nº 3168f Para Alta	MICRODONT	CX	10	4,50	45,00
74	Cimento Cirúrgico Com Eugenol Apresentação: 01 Frasco De 50g De Pó; 01 Frasco De 20ml Líquido	BIODIN??MICA	Kit	20	24,00	480,00
81	Compressa De Gaze Hidrófila	MDA	PCT	100	6,50	650,00
93	Cunha Interdental Anatômica De Madeira	THEOTO	CX	15	5,90	88,50
96	Digluconato De Clorexidine 0,12% (Solução) 1l	VICPHARMA	Unid	20	19,00	380,00
98	Disco De Lixa Para Acabamento De Resina (Sortidos) Disco De Lixa De Poliuretano	TDV	Unid	10	73,00	730,00
100	Espelho Clínico No. 5: Espelho Bucal No. 5.Plano.	GOLGRAN	Unid	200	3,40	680,00
103	Filme Radiográfico Oclusal: Filme Radiográfico Oclusal.	CARESTREAN	CX	3	328,00	984,00
114	Gorro Cirúrgico C/ Elástico	MEDIX	PCT	20	6,76	135,20
116	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 05x100	HARBO	Unid	30	26,00	780,00
118	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 15x100	HARBO	Unid	30	61,00	1.830,00
119	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante	HARBO	Unid	30	89,90	2.697,00
128	Lâmina P/ Bisturi Nº 12 C Cx C/ 100 Unid	MEDIX	CX	12	24,90	298,80
129	Lâmina P/ Bisturi Nº 15 C Cx C/ 100 Unid	MEDIX	CX	10	26,00	260,00
149	Limas Para Osso	GOLGRAN	Unid	10	40,80	408,00

151	Luva Cirúrgica Estéril– 7,5	LIFE PLUS	Unid	105	1,10	115,50
152	Luva Cirúrgica Estéril– 8,0	LIFE PLUS	Unid	105	1,12	117,60
155	Luva Cirúrgica Estéril – 6,5	LIFE PLUS	Unid	102	1,00	102,00
156	Luva Cirúrgica Estéril – 7,0	LIFE PLUS	Unid	102	1,12	114,24
159	Máscara Com Elástico: Máscara Com Elástico Com Eficiência De Filtragem, Bacteriana Superior A 96%	OLIMED	CX	505	3,87	1.954,35
161	Matriz Cervical Refil	TDV	Kit	3	136,51	409,53
168	Pasta Profilática Com Flúor	ALLPRIME	Unid	25	4,95	123,75
195	Tira De Lixa De Aço Inox. 4 Mm C/ 12 Unid.	ALLPRIME	PCT	10	6,30	63,00
196	Tira De Lixa P/ Acabamento De Resina (Cx. C 150 Unid)	MICRODONT	PCT	10	10,50	105,00
200	Tricresol Formalina 10m	BIODIN??MICA	Unid	10	7,00	70,00
TOTAL						19.888,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0016H2024 - 22/07/2024						
VENCEDOR: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 41.813.885/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
124	Kit De Higiene Bucal Adulto	ALG DENTAL / ALG	Kit	1000	5,45	5.450,00
125	Kit De Higiene Bucal Infantil	ALG DENTAL / ALG	Kit	1000	5,40	5.400,00
TOTAL						10.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R$ 11.009,85
- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
71.505.564/0001-24
Valor: R$ 9.601,38
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 6.587,10
- M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.
37.205.854/0001-14
Valor: R$ 10.500,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 28.888,81
- ODONTOMED T/A LTDA.
27.205.945/0001-04
Valor: R$ 5.115,60
- PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
09.441.460/0001-20
Valor: R$ 7.530,92
- PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
23.192.494/0001-59
Valor: R$ 19.888,67
- RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.
41.813.885/0001-25
Valor: R$ 10.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A4D27371

